



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 1127

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre publica:

- **Edital De Convocação Para o Processo De Eleição Dos Membros Representantes Da Sociedade Civil Organizada que Comporão Parte Do Conselho Municipal Do Meio Ambiente De Pedro Alexandre – BA Para o Biênio De 2021/2023.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PEDRO ALEXANDRE – BA PARA O BIÊNIO DE 2021/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE-BA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 308, de 11 de julho de 2014, vem tornar público a toda sociedade pedroalexandrense, os procedimentos para escolha dos novos membros oriundos das entidades da Sociedade Civil Organizada que comporão parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAMPA) como membros não governamentais no biênio de **2021 a 2023**.

1- DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O COMAMPA é um órgão consultivo, deliberativo, normativo e recursal em questões relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em todo o território do município de Pedro Alexandre, estado da Bahia, conforme descrito no Art. 1º da Lei Municipal nº 308, de 11 de julho de 2014, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Pedro Alexandre - COMAMPA e dá outras providências.

1.2-A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3-0 presente edital disciplina a escolha dos membros representantes das entidades da Sociedade Civil organizada, sendo que cada uma dessas entidades receberá ofício remetido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a indicação de 2 (dois) membros, sendo um titular e um suplente, os quais deverão estar devidamente identificados quanto a posição de titular ou suplente.

1.4 - Para conduzir o processo eleitoral considerando que o Conselho Municipal de Meio Ambiente não está em funcionamento, caberá a Comissão Eleitoral criada pela portaria 000/2021 GP conduzir o referido processo.

1.5-0 processo de escolha para a função de membro do COMAMPA compreenderá as seguintes etapas:

- a) Envio dos ofícios direcionados as entidades da Sociedade Civil Organizada solicitando a indicação dos membros titulares e suplentes;
- b) Recebimento dos ofícios remetidos pelas entidades da sociedade Civil Organizada contendo nome e CPF do membro titular e seu suplente;
- c) Nomeação e Posse.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - Poderá participar do processo eleitoral, ser nomeado(a) e empossado(a), o(a) candidato(a) que represente entidade (por meio de ofício de indicação remetido pela mesma) legalmente constituída e sediada no Município de Pedro Alexandre-BA, que esteja

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



em funcionamento e contemple os segmentos da Sociedade Civil organizada de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 308/2014, a saber:

- a) Câmara Municipal de Vereadores;
- b) Igreja Católica de Pedro Alexandre;
- c) Igrejas evangélicas de Pedro Alexandre (estas deverão, em consenso entre as mesmas, indicar somente dois membros, sendo um titular e um suplente);
- d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedro Alexandre;
- e) Agentes comunitários de saúde.

2.2- Cada entidade prevista no Art. 4º da Lei Municipal nº 308/2014 deve indicar um único delegado a membro titular e um único suplente.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros nomeados pela portaria 004/2020 GP

3.2 - A prefeitura Municipal de Pedro Alexandre-BA prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) organizar e coordenar o processo eleitoral;
- b) analisar as indicações verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) deferir ou indeferir a indicação de acordo com o cumprimento do item 2 do presente edital;
- d) receber e decidir sobre impugnações contra indicação de membro feita pela entidade;
- e) Convocar a Assembleia para nomeação e posse dos candidatos oriundos das entidades da Sociedade Civil para compor o COMAMPA;
- f) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das Entidades que comporão o COMAMPA, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

4-DAS INDICAÇÕES:

4.1 - O período de indicação dos representantes por parte das entidades será de acordo com o cronograma presente no anexo único deste edital.

4.2 - Horário: das 8h às 12h.

4.3 - Local: Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Tv. João Maria De Carvalho, 238; Centro; Pedro Alexandre – Bahia; CEP: 48580-000.

4.4 - Antes de efetuar a indicação, a entidade deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



4.5- No ato da inscrição, a entidade, por meio do seu representante legal deverá:

- a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter as normas expressas neste edital;
- a) b) Entregar ofício assinado pelo representante legal indicando o titular e suplente representante da entidade no processo eleitoral.

4.5.1 - A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará o indeferimento da indicação.

4.6 - A qualquer tempo poderá ser anulada a indicação caso verificada qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias corridos para análise das indicações, a contar do período de seu encerramento.

4.8-A comissão Eleitoral publicará, no prédio da prefeitura, em local acessível ao público, o resultado da análise das indicações.

4.9 - As impugnações e recursos relativos às indicações das entidades deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 02 (dois) dias após publicação em local visível na prefeitura, em mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

4.10- Terminada a apresentação de todos os candidatos indicados pelas entidades e os respectivos documentos oficiais, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembléia Eleitoral.

5- DA NOMEAÇÃO E POSSE

5.1 - A nomeação e a posse dos Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo passando a contar o biênio do referido mandato.

Pedro Alexandre-BA, 26 de Março de 2020.

José Marques Souza do Nascimento
José Marques Souza do Nascimento
Coordenador da Comissão Eleitoral

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Criação da Comissão Eleitoral e publicação do edital de convocação.	26/03/2021
Envio dos ofícios às entidades solicitando as indicações.	29/03/2021
Início do prazo para recebimento das indicações.	29/03/2021
Fim do prazo para recebimento de indicações.	05/04/2021
Prazo máximo para publicação dos titulares e suplentes indicados.	08/04/2021
Prazo máximo para recurso contra a indicação dos titulares e suplentes, feitas pelas entidades.	10/04/2021
Prazo máximo para apreciação, pela comissão eleitoral, dos recursos apresentados.	12/04/2021
Assembleia Eleitoral para eleição dos representantes	13/04/2021

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000